



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº 025/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de SANTANA DO ITARARÉ, relativo ao Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º – A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I – fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

III – não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

Art. 3º – O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º – A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º – A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º – A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º – Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º – Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos

patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV – as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Lei 101/2000 ou Emenda Constitucional nº 25;

V – o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Lei 101/2000 ou Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º – Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º – Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º – O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2018, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 – As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 – Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§1º – Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

§2º – A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV – outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 – São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I – que não sejam compatíveis com esta Lei;



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO N° 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 2

II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 – A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993,

III – sejam associações de moradias, de produtores rurais ou de agentes ambientais.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento e atividade emitida no exercício e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – consórcios intermunicipais para fins de operação de aterro sanitário;

V – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

VI – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda “per capita”, não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º – Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei Municipal Específica.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2019 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2018.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2018.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23 – Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2019 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 – A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da LC 101, de 2000.

Art. 25 – Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 – Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I – as obrigações constitucionais e legais do Município;

II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III – despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV – despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 3

Art. 28 – Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único – No exercício financeiro de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, observado a Seção IV art. 47 e 48) da Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 29 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, desde que obedecido o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31 – Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- I – novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- II – investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- III – despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
- IV – outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 – Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art. 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;
- II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

- I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;
- IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
- V – proceder ao remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 38 – No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 – O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado semestralmente.

Art. 40 – O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 4

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 28 de Novembro de 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal



Anexos da Lei nº 025/2018

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais ¹	240.000,00	Valores previstos na amortização anual	240.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes		Valores previstos na amortização anual	R\$ 240.000,00
SUBTOTAL	240.000,00	SUBTOTAL	R\$ 240.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributo a Maior	-		
Discrepância de Projeções:	-		
Outros Riscos Fiscais	350.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	350.000,00
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00
TOTAL	590.000,00	TOTAL	590.000,00

1 - Valor previsto para o Exercício, Parcela de 20.000,00 Mensal

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 5

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2019				
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	Metas Realizadas em 2017 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.235.757,32	18.563.857,60	2.328.100,28	14,34
Receitas Primárias (I)	16.235.757,32	18.563.857,60	2.328.100,28	14,34
Despesa Total	19.513.062,08	17.395.159,62	(2.117.902,46)	-10,85
Despesas Primárias (II)	19.513.062,08	17.395.159,62	(2.117.902,46)	-10,85
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.277.304,76)	1.168.697,98	4.446.002,74	-135,66
Resultado Nominal	-	72.388,63	72.388,63	0,00
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	0,00

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total	16.059.146,86	17.253.228,83	18.563.857,60	33.500.000,00	33.500.000,00	37.000.000,00
Receitas Primárias (I)	16.059.146,86	17.253.228,83	18.563.857,60	33.500.000,00	33.500.000,00	37.000.000,00
Despesa Total	15.163.589,98	17.600.593,17	17.395.159,62	33.500.000,00	33.500.000,00	37.000.000,00
Despesas Primárias (II)	15.163.589,98	17.600.593,17	17.395.159,62	33.500.000,00	33.500.000,00	37.000.000,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	895.556,88	(347.364,34)	1.168.697,98	-	-	-
Resultado Nominal	(184.109,90)	50.988,04	72.388,63	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	(874.985,42)	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	17.233.396,81	4,95%	16.419.797,96	4,18%	15.761.292,04
TOTAL	17.233.396,81	4,95%	16.419.797,96	4,18%	15.761.292,04

FONTE: Balanço Patrimonial entidade sistema contábil

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 6

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	Doenças Crônicas	4.750,00	5.000,00	5.000,00	Maior Adimplência dos Contribuintes
IPTU	Desconto	Preservação do Meio Ambiente	4.750,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL			9.500,00	10.000,00	10.000,00	

FONTE: TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E SETOR JURIDICO

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO N° 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 7

LEI Nº 026/2018

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, abrangendo os órgãos de administração direta, indireta e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	R\$	22.549.800,00
Receita Tributária	R\$	1.099.000,00
Receita de Contribuições	R\$	1.087.000,00
Receita Patrimonial	R\$	198.000,00
Receita de Serviços	R\$	111.000,00
Transferências Correntes	R\$	19.849.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$	205.000,00
2. Receitas de Capital	R\$	12.450.200,00
2.1. Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2. Alienações de Bens	R\$	11.000,00
2.3. Amortização de Empréstimos	R\$	199.200,00
2.4. Transferências de Capital	R\$	12.240.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	35.000.000,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA - DA DESPESA TOTAL

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo	R\$	1.200.000,00
01 - Câmara Municipal	R\$	1.200.000,00
II - Poder Executivo	R\$	33.800.000,00
02 - Departamento de Administração	R\$	6.126.500,00
03 - Departamento de Produção Agrícola e Pecuária	R\$	2.178.000,00
04 - Departamento de Obras, Urbanismo e Rodoviário	R\$	5.566.200,00
05 - Depart. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	R\$	556.000,00
06 - Departamento Municipal de Saúde	R\$	7.522.750,00
07 - Departamento Municipal de Educação	R\$	6.183.550,00
08 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	R\$	3.078.000,00
09 - Departamento de Assistência Social	R\$	1.657.000,00
10 - Fundo de Previdência do Município	R\$	932.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	35.000.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo em conformidade com os anexos, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação do seguinte Fundo Municipal de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 6.713.750,00 (seis milhões, setecentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 1.174.000,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil reais);

III - do Fundo Municipal de Habitação, que fixa sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais);

IV - do Fundo de Previdência Municipal, que fixa sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais);

Art. 6º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Administração e do Fundo Municipal até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 5% (cinco por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta lei.

Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da lei Federal 4.320/64.

Art. 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 10º - O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 8

receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 11º - A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 28 de Novembro de 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal



Lei Orçamentária Anual - Receitas

100000000000	RECEITAS CORRENTES	22.549.800,00
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA	1.099.000,00
111000000000	IMPOSTOS	749.000,00
111202010000	IPTU - DO EXERCICIO	230.000,00
910101000000	RENUNCIA DO IPTU NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA	- 6.000,00
930101000000	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA	- 22.000,00
111204310301	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	45.000,00
111204310302	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES I	140.000,00
111204310402	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA PODER EXECUTIVO E ENT	18.000,00
111208010000	ITBI - DO EXERCICIO	260.000,00
111305010000	ISS - DO EXERCICIO	85.000,00
930301000000	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA	- 1.000,00
112000000000	TAXAS	349.000,00
112117000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	13.000,00
112125000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIC	3.000,00
112130000000	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	2.000,00
112131000000	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	3.000,00
112199010000	TAXA DE ALVARA DE TAXISTA	1.000,00
112199040000	TAXA COMERCIO EVENTUAL	1.000,00
112212000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.000,00
112228000000	TAXA DE CEMITERIOS	2.000,00
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	14.000,00
930401000000	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL NAO INSCRITA EM DIVIDA ATIVA	- 1.000,00
112299020000	TAXA DE EXPEDIENTE	60.000,00
112299040000	TAXA - COLETA DE LIXO	130.000,00
112299050000	TAXA DE SERVICO DE OLEO DIESEL	120.000,00
113000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.000,00
113004010000	CM PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO EXERCICIO CORRENTE AO	1.000,00
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.087.000,00
121029070000	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO AO RPPS	932.000,00
123000010000	COSIP - COBRANCA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	155.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO N° 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 9

130000000000	RECEITA PATRIMONIAL	198.000,00
131100010000	ALUGUEL DA ESTACAO RODOVIARIA	10.000,00
132200000000	DIVIDENDOS	1.000,00
132501010000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - RONDATIS	3.000,00
132501030101	RENDIMENTO ATENCAO BASICA	20.000,00
132501030102	RENDIMENTO APLICACAO VIGILANCIA EM SAUDE	4.000,00
132501030104	RENDIMENTO ASSISTENCIA FARMACEUTICA 498	10.000,00
132501030105	RENDIMENTO APLICACAO HOSPSUS	5.000,00
132501030301	RENDIMENTO 15% SAUDE 15535-7	5.000,00
132501030302	RENDIMENTO PRESTACAO DE SERVICOS 369	4.000,00
132501050201	REM. DEP. BANC. SALARIO EDUCACAO	5.000,00
132501050209	REND. APLIC. PROG. NAC. TRASP. ESCOLAR - PNTE / 2007	7.000,00
132501050210	REND APLICACAO PNAE 122 - 16440-2	1.000,00
132501050213	RENDIMENTO APLICACAO PNAT FEDERAL 114 - 11249-6	1.000,00
132501050303	REM. DEP. BANC. EDUCACAO - 10%	2.000,00
132501050304	REND. APLIC. EDUCACAO - 25%	2.000,00
132501090000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS DA CIDE FINE 10866/04	1.000,00
132501530100	RECEITAS REMUN. DEPOSITOS BANC. - FUNDEB 60%	10.000,00
132501530200	RECEITAS REMUN. DEPOSITOS BANC. - FUNDEB 40%	20.000,00
132501990500	REM. DEP. APOIO A GESTAO DO PBF	1.000,00
132501992900	RENDIMENTO APLICACAO 66-6 - 501 - ALIENACAO DE ATIVOS	4.000,00
132501993000	RENDIMENTO APLICACAO TAXAS 44-5 - 511	2.000,00
132501993100	REND ILUM PUBLICA 507 - 26-7	8.000,00
132501993200	REND APLIC IGD-SUAS 755	1.000,00
132501993600	RENDIMENTO APLICACAO TAXA PODER POLICIA 510	1.000,00
132501993800	RENDIMENTO SCFV 759	3.000,00
132501993900	RENDIMENTO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	1.000,00
132501994000	RENDIMENTO FEAS 761	1.000,00
132502990100	REMUN. DE OUTROS DEPOSITOS DE REC. Não VINC.	50.000,00
132502990800	REND DE APLIC DO ICMS / PR	10.000,00
132502990900	REND. APLIC. - IPVA	5.000,00
160000000000	RECEITA DE SERVICOS	111.000,00
160005010000	SERVICOS HOSPITALARES AIH	110.000,00
160099010000	HONORARIOS ADVOCATICIOS PROC. JUDICIAIS - LEI 028/2016	1.000,00
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.849.800,00
172101020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	9.900.000,00
972101020000	DEDUÇÃO FUNDEB FPM	- 1.980.000,00
172101030000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE	518.000,00
172101050000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	170.000,00
972101050000	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	- 34.000,00
172122110000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS	45.000,00
172122200000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00
172122700000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	80.000,00
172133100101	PROGRAMA PAB FIXO	220.000,00
172133100201	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	225.000,00
172133100202	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	110.000,00
172133100203	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	120.000,00
172133100207	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	4.000,00
172133100208	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	225.000,00
172133100209	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (NASF)	145.000,00
172133200101	HOSPSUS 496	60.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 10

172133300101	PROGRAMA TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAÚDE - TFVS	65.000,00
172133300201	PROGRAMA Ações Básicas de Vigilância Sanitária	20.000,00
172133309901	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIGIASUS	20.000,00
172133409901	PROGRAMA QUALIFAR SUS BASICO	33.000,00
172134990400	PROGRAMA APOIO A GESTÃO DO PBF	23.000,00
172134990900	IGD - SUAS - 3.1.755 - 18184-6	10.000,00
172134991000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 759 - 19985-0	165.000,00
172134991100	INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE 760	10.000,00
172134991200	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 761	110.000,00
172135010000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	240.000,00
172135030000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAF	100.000,00
172135990100	MDE - PNAT - CONV TR ESC - FONTE 114	16.000,00
172136000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/96	33.000,00
972136000000	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS DESON LC 87/96	- 6.600,00
172199030000	AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTACAO - FEX	25.000,00
172201010000	COTA-PARTE DO ICMS	4.000.000,00
972201010000	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	- 800.000,00
172201020000	COTA-PARTE DO IPVA	500.000,00
972201020000	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	- 100.000,00
172201040000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	48.000,00
972201040000	DEDUÇÃO FUNDEB IPI-EXP	- 9.600,00
172201130000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	13.000,00
172233200102	APSUS ESTADUAL 369	110.000,00
172233300102	VIGIASUS CUSTEIO PARTE INTEGRANTE	20.000,00
172233409904	PROG ORGANIZACAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.000,00
171810910100	Drenagem e Recuperação de Estradas Rurais	150.000,00
171810910200	Cascalhamento e Recuperação de Estradas Rurais	500.000,00
171810910300	Demarcação com Marcos Geodésicos do Limite do Perímetro Urbano	200.000,00
171810910400	Manutenção e Ampliação da Internet Grátis	150.000,00
171810910500	Aquisição de Insumos Agrícolas	300.000,00
171810910600	Incentivo à Psicultura	50.000,00
171810910700	Construção de Estufas	150.000,00
171810910800	Implantação de Conjunto Habitacional	300.000,00
172810910100	Incentivo ao Turismo	300.000,00
172810910200	Incentivo à Agroecologia	50.000,00
172810910300	Projeto Condomínio de Bezerras	200.000,00
172810910400	Construção de Abrigos Ponto de Ônibus	50.000,00
172810910500	Implantação de Viveiro de Mudas	100.000,00
172810910600	Progra de Recuperação de Nascentes	100.000,00
172810910700	Programa de Educação Ambiental	50.000,00
172810910800	Programa de Arborização Urbana	50.000,00
172810910900	Sinalização e Manutenção do Trânsito	60.000,00
172401000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA	2.450.000,00
173000990100	TRANSFERENCIA SANEPAR - PROGRAMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	10.000,00
176202100000	CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	170.000,00
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.000,00
191199990100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	15.000,00
191311010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO	49.000,00
191399990100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS	28.000,00
193111010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO EXERCIC	45.000,00
930102000000	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU INSCRITO EM DIVIDA ATIVA	- 11.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 11

19313500000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA	7.000,00
193199010100	DIVIDA ATIVA TAXAS PODER DE POLICIA 1 AO 5	3.000,00
193199019900	RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	9.000,00
193199020100	DIVIDA ATIVA TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS 1 AO 5	11.000,00
193199990100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS - PRINCIPAL	28.000,00
193299320100	RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE IMPUGNACOES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIB	1.000,00
199099990100	REC. RESTITUIÇÕES EMPRESTIMOS CONS. EM FP	1.000,00
199099990800	RECEITA - SIMPLES NACIONAL	18.000,00
199099990900	RESTITUICAO INSS GILRAT	1.000,00
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL	12.450.200,00
210000000000	OPERACOES DE CREDITO	
220000000000	ALIENACAO DE BENS	11.000,00
221501050000	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUTENCAO E D	1.000,00
221502000000	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS	10.000,00
230000000000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	199.200,00
230080010000	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS DE BENS	188.000,00
230080030000	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTO DE BENS - DIVIDA	11.200,00
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.240.000,00
241810110100	Construção de Laboratório e Garagem para Saúde	500.000,00
241810110200	Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	500.000,00
241810110300	Aquisição de Ônibus e Vans	500.000,00
241810110400	Construção de Farmácia de Manipulação	200.000,00
241810110500	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	200.000,00
241810210100	Construção de Escola	900.000,00
241810210200	Construção de CMEI	600.000,00
241810210300	Aquisição de Ônibus e Vans	400.000,00
241810610100	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	300.000,00
241810710100	Construção de Pontes	500.000,00
241899110100	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas	300.000,00
241899110200	Revitalização de Vias Urbanas	300.000,00
241899110300	Aquisição de Máquinas para Revitalização de Vias Urbanas	150.000,00
241899110400	Adequação de Prédios Públicos	150.000,00
241899110500	Pavimentação de Ruas	700.000,00
241899110600	Aquisição de Equipamentos de Engenharia	180.000,00
241899110700	Aquisição de Caminhões e Máquinas	750.000,00
241899110800	Construção de Barracões Industriais	500.000,00
241899110900	Construção de Anfiteatro	400.000,00
241899111000	Revitalização do Estádio Municipal	300.000,00
241899111100	Construção de Ginásio de Esportes	900.000,00
241899111200	Construção de Centro Poliesportivo	430.000,00
241899111300	Revitalização de Praças	100.000,00
241899111400	Construção de Centro de Eventos	500.000,00
241899111500	Aquisição de Van - CRAS	200.000,00
241899111600	Construção do CREAS	500.000,00
242810110100	Aquisição de Ambulância	250.000,00
242899110100	Aquisição de Resfriadores de Leite	100.000,00
242899110200	Construção de Quadra Poliesportiva	150.000,00
242899110300	Construção de Poços Artesianos	50.000,00
242899110400	Aquisição de Academia/Playground	80.000,00
242899110500	Desenvolvimento Habitacional	500.000,00
242899110600	Construção de Espaço Multifuncional para Economia Solidária	150.000,00
TOTAL		35.000.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Lei Orçamentária Anual - Despesas

01 CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.200.000,00
01.01.01.031.0101.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	1.183.500,00
1000 319011000000-0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	780.000,00
1000 319013000000-0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.000,00
1000 319113000000-0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
1000 339014000000-0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.500,00
1000 449052000000-0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
01.01.01.031.0101.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	16.500,00
1000 339014000000-0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
1000 449052000000-0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	6.126.500,00
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	440.000,00
02.01.04.122.0122.2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	440.000,00
1000 319011000000-0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
1000 319013000000-0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
1000 339014000000-0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
1000 449052000000-0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.686.500,00
02.02.04.122.0201.2.006 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO	4.458.500,00
1000 319001000000-0.1.000 APOSENT. DO RGPS, RESERVA REMUN. E REFORMA MILITAR	80.000,00
1000 319003000000-0.1.000 PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	45.000,00
1000 319011000000-0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800.000,00
1000 319013000000-0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00
1000 319113000000-0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
1000 339014000000-0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
1510 339039000000-0.1.510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
1511 339039000000-0.1.511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
1000 339093000000-0.1.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000 449052000000-0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
02.02.04.122.0201.2.007 REPASSE FINANCEIRO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CODREN	32.000,00
1000 317170000000-0.1.000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	9.000,00
1000 337170000000-0.1.000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	17.000,00
1000 447170000000-0.1.000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	6.000,00
02.02.04.123.0201.2.008 CONTRIBUIÇÃO PASEP	171.000,00
1000 339047000000-0.1.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	168.000,00
1504 339047000000-0.1.504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
1512 339047000000-0.1.512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 13

02.02.28.843.0201.8.009	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS E FGTS	60.000,00
1000 469071000000-0.1.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
02.02.28.843.0301.8.010	AMORTIZAÇÃO DAS DÍVIDAS CONTRATADAS	45.000,00
1000 329021000000-0.1.000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
1000 469071000000-0.1.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
02.02.28.843.0301.8.011	PRECATÓRIO E/OU SENTENÇAS JUDICIAIS	240.000,00
1000 319091000000-0.1.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
1000 339091000000-0.1.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
02.01.04.122.0122.1.XXX	PROJETO CIDADE DIGITAL	150.000,00
1793 339030000000-3.1.793	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1793 339039000000-3.1.793	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1793 449052000000-3.1.793	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
02.01.04.122.0122.1.XXX	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA	180.000,00
1794 449052000000-3.1.794	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
02.02.99.999.0201.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00
1000 999999000000-0.1.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
03 DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGRICOLA E PECUARIA		2.178.000,00
03.01 DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGRICOLA E PECUARIA		2.172.000,00
03.01.20.605.0601.2.XXX	PROJETO CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS	150.000,00
1805 339030000000-3.1.805	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1805 339039000000-3.1.805	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.01.20.605.0601.2.XXX	PROJETO CONDOMÍNIO DE BEZERRAS	200.000,00
1804 339030000000-3.1.804	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
1804 339039000000-3.1.804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
03.01.20.605.0601.2.XXX	INCENTIVO À AGROECOLOGIA	50.000,00
1799 339030000000-3.1.799	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1799 339039000000-3.1.799	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.01.20.605.0601.2.XXX	INCENTIVO À PSICULTURA	50.000,00
1802 339030000000-3.1.802	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1802 339039000000-3.1.802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.01.20.605.0601.1.XXX	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS	300.000,00
1782 449052000000-3.1.782	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
03.01.20.605.0601.1.XXX	AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE	100.000,00
1803 449052000000-3.1.803	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
03.01.20.605.0601.2.014	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA	777.000,00
1000 319011000000-0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00
1000 319013000000-0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
1000 319113000000-0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1000 339014000000-0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1000 339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1798 339030000000-3.1.798	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1000 339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
1000 339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1000 339093000000-0.1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000 449052000000-0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.01.20.605.0601.2.016	MANUTENÇÃO DO PIA	16.000,00
1000 339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1000 339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000 339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 14

03.01.20.605.0601.2.017 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE E INSUMOS	41.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
03.01.20.605.0601.2.018 REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUARIAS	27.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
03.01.20.605.0801.2.019 APOIO A ASSOCIAÇÃO DO PRODUTORES RURAIS	6.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
03.01.26.782.0801.2.033 INFRA-ESTRUTURA VIARIA PARA AREA RURAL	355.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
03.01.20.605.0801.2.XXX CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE PEIXES	50.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
03.01.20.605.0801.2.XXX CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE AVES	50.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
03.02 DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	6.000,00
03.02.20.605.2301.2.022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SEGURANÇA ALIMENTAR	6.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04 DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIARIO E HAB	5.566.200,00
04.01 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	2.697.200,00
04.01.15.451.0701.1.XXX REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	100.000,00
1812 449051000000-3.1.812 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
04.01.15.451.0701.2.XXX SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO	60.000,00
1792 339030000000-3.1.792 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1792 339039000000-3.1.792 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.01.15.451.0701.1.XXX DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO	200.000,00
1791 339039000000-3.1.791 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
04.01.15.452.0701.1.XXX ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	150.000,00
1789 449051000000-3.1.789 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
04.01.15.451.0701.1.XXX AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS	150.000,00
1788 449052000000-3.1.788 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
04.01.15.451.0701.1.XXX PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.000.000,00
1786 449051000000-3.1.786 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
1790 449051000000-3.1.790 OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
04.01.15.451.0701.1.XXX CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIFUNCIONAL	150.000,00
1796 449051000000-3.1.796 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
04.01.15.451.0701.2.015 MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS	23.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.01.15.451.0701.2.028 PAVIMENTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RUAS	158.200,00
1501 339030000000-0.1.501 MATERIAL DE CONSUMO	119.200,00
1501 339036000000-0.1.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
1501 339039000000-0.1.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 15

04.01.15.452.0701.1.026 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇAS E JARDINS	21.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
04.01.15.452.0701.2.025 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS URBANOS	501.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
1000 339093000000-0.1.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000 449052000000-0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.01.15.452.0701.2.027 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	21.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1000 449052000000-0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04.01.25.752.0701.2.031 AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA	163.000,00
1507 339030000000-0.1.507 MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00
1507 339036000000-0.1.507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1507 339039000000-0.1.507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1507 449052000000-0.1.507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
04.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	1.963.000,00
04.02.26.782.0802.1.XXX AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS	750.000,00
1795 449052000000-3.1.795 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750.000,00
04.02.26.782.0802.1.XXX DRENAGEM E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	650.000,00
1784 339030000000-3.1.784 MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
1785 339030000000-3.1.785 MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
1784 339039000000-3.1.784 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1785 339039000000-3.1.785 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.02.26.782.0802.1.032 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS - PONTO DE ONIBUS	50.000,00
1806 449030000000-3.1.806 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.02.26.782.0802.1.034 CONSTRUÇÃO DE PONTES	500.000,00
1787 449051000000-3.1.787 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
04.02.26.782.0802.2.035 MANUTENÇÃO DO PROGRAM CIDE	13.000,00
1512 339030000000-0.1.512 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
1512 339036000000-0.1.512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1512 339039000000-0.1.512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
04.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	906.000,00
04.03.16.482.0901.1.036 AQUISIÇÃO DE IMVEL. IMPL. DE CONJUNTO HABITACIONAL	55.000,00
1501 449061000000-0.1.501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.000,00
04.03.16.482.0901.1.037 IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	300.000,00
1819 449030000000-3.1.819 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
1819 449039000000-3.1.819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.03.16.482.0901.1.XXX CONSTRUÇÃO DE MORADIAS	500.000,00
1818 449051000000-3.1.818 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
04.03.16.482.0901.2.038 APOIO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	51.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1000 339093000000-0.1.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 16

05 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO	556.000,00
05.01 DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO	556.000,00
05.01.22.661.1001.1.040 CONSTRUÇÃO DE BARRACOES INDUSTRIAIS	500.000,00
1797 449051000000-3.1.797 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
05.01.22.661.1001.2.041 INCENTIVO A INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO	56.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1000 339093000000-0.1.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	7.522.750,00
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.713.750,00
06.01.10.302.1201.1.XXX CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO E GARAGEM	500.000,00
1341 449051000000-3.1.341 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
06.01.10.302.1201.1.XXX AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	500.000,00
1343 449051000000-3.1.343 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
06.01.10.302.1201.1.XXX AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VAN	500.000,00
1344 449052000000-3.1.344 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
06.01.10.302.1201.1.XXX CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	200.000,00
1345 449051000000-3.1.345 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
06.01.10.301.1201.2.044 MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAUDE	784.500,00
1303 319011000000-0.1.303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
1303 319013000000-0.1.303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1303 319113000000-0.1.303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
1495 339014000000-0.1.495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1495 339030000000-0.1.495 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1498 339030000000-0.1.498 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1495 339036000000-0.1.495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
1495 339039000000-0.1.495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
1495 449052000000-0.1.495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
1498 449052000000-0.1.498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
06.01.10.301.1201.2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	326.000,00
1303 319011000000-0.1.303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
1303 319013000000-0.1.303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1369 339014000000-0.1.369 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1369 339030000000-0.1.369 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
1369 339036000000-0.1.369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1369 339039000000-0.1.369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
1369 449052000000-0.1.369 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.01.10.301.1201.2.047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	258.500,00
1495 319011000000-0.1.495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
1495 319013000000-0.1.495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
1495 319113000000-0.1.495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
06.01.10.301.1201.2.048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	511.000,00
1495 319011000000-0.1.495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
1495 319013000000-0.1.495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
1495 319113000000-0.1.495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
1495 339039000000-0.1.495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
06.01.10.301.1201.2.049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	45.000,00
1495 319011000000-0.1.495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
1495 319013000000-0.1.495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 17

1495	319113000000-0.1.495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1495	339030000000-0.1.495	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.01.10.301.1201.2.051 INCENTIVO AO PROGRMA SAUDE DA FAMILIA			20.000,00
1495	339014000000-0.1.495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1495	339030000000-0.1.495	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1495	339036000000-0.1.495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1495	339039000000-0.1.495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1495	449052000000-0.1.495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.01.10.301.1801.2.054 REDUZIR A MORTALIDADE NA INFANCIA			5.000,00
1303	339030000000-0.1.303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1303	339039000000-0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.01.10.301.1901.2.055 MELHORIA A SAUDE MATERNA			5.000,00
1303	339030000000-0.1.303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1303	339039000000-0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.01.10.301.2001.2.056 COMBATER O HIV/AIDS, A MALARIA E OUTRA DOENÇAS			17.000,00
1303	339030000000-0.1.303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1303	339039000000-0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.01.10.302.1201.1.043 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA			250.000,00
1342	449052000000-3.1.342	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
06.01.10.302.1201.2.046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			2.552.750,00
1303	319011000000-0.1.303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00
1303	319013000000-0.1.303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00
1303	319113000000-0.1.303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00
1000	339014000000-0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1303	339030000000-0.1.303	MATERIAL DE CONSUMO	152.350,00
1303	339036000000-0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.400,00
1303	339039000000-0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
1496	339039000000-0.1.496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
1303	339093000000-0.1.303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
1303	449052000000-0.1.303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1346	449052000000-3.1.346	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
06.01.10.304.1201.2.050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE SAUDE			65.000,00
1369	339036000000-0.1.369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
1369	339039000000-0.1.369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
06.01.10.304.1201.2.052 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA			77.000,00
1497	339030000000-0.1.497	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
1497	339039000000-0.1.497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.01.10.305.1201.2.053 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE			97.000,00
1000	319011000000-0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
1497	319011000000-0.1.497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
1497	319113000000-0.1.497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06.02 DIVISÃO SANEAMENTO BASICO			50.000,00
06.02.17.511.2201.1.057 MANUENÇÃO DO SISTEMA RURAL DE AGUA			50.000,00
1814	449030000000-3.1.814	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1814	449039000000-3.1.814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.03 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			759.000,00
06.03.18.541.2101.1.XXX AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO			300.000,00
1821	449052000000-3.1.821	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 18

06.03.18.541.2101.2.XXX IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	100.000,00
1820 339030000000-3.1.820 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1820 339036000000-3.1.820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1820 339039000000-3.1.820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.03.14.541.2101.2.062 GARANTIR A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	62.000,00
1504 339030000000-0.1.504 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1504 339036000000-0.1.504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1504 339039000000-0.1.504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
06.03.18.541.2101.2.063 MANUTENÇÃO DE ATERRO CONTROLADO DE LIXI	22.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
06.03.18.541.2101.2.064 APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS	50.000,00
1504 339039000000-0.1.504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.03.18.541.2101.2.065 PROGRAMA DE RECUREÇÃO DAS NASCENTES	100.000,00
1822 339030000000-3.1.822 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1822 339036000000-3.1.822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1822 339039000000-3.1.822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.03.18.541.2101.2.XXX PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00
1823 339030000000-3.1.823 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1824 339030000000-3.1.824 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1823 339039000000-3.1.823 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1824 339039000000-3.1.824 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.03.18.541.2101.2.066 PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA	25.000,00
1504 339030000000-0.1.504 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
1555 339030000000-0.1.555 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1504 339036000000-0.1.504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1504 339039000000-0.1.504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.183.550,00
07.01 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	5.390.050,00
07.01.12.361.1601.1.XXX CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	900.000,00
1131 449051000000-3.1.331 OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
07.01.12.361.1601.1.070 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	400.000,00
1133 449052000000-3.1.133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
07.01.12.361.1601.2.071 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	39.000,00
1104 319011000000-0.1.104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1104 319013000000-0.1.104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1104 319113000000-0.1.104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1104 339030000000-0.1.104 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
1104 339036000000-0.1.104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1104 339039000000-0.1.104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
1104 339093000000-0.1.104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1104 449052000000-0.1.104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
07.01.12.361.1601.2.072 MANUTENÇÃO ESCOLA MUN. EUCLIDES BARBOSA DE OLIVEIRA	873.500,00
1103 319011000000-0.1.103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1103 319013000000-0.1.103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1103 319113000000-0.1.103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1103 339014000000-0.1.103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	177.000,00
1103 339030000000-0.1.103 MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
1122 339030000000-0.1.122 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 19

1104	339030000000-0.1.104	MATERIAL DE CONSUMO	225.000,00
1103	339036000000-0.1.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
1103	339039000000-0.1.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00
1122	339039000000-0.1.122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1105	449052000000-0.1.105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1103	449052000000-0.1.103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.01.12.361.1601.2.073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			462.550,00
1103	339030000000-0.1.103	MATERIAL DE CONSUMO	151.550,00
1104	339030000000-0.1.104	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
1114	339030000000-0.1.114	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
1121	339030000000-0.1.121	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
1103	339039000000-0.1.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1104	339039000000-0.1.104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
1114	339039000000-0.1.114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1121	339039000000-0.1.121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
07.01.12.361.1601.2.074 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			245.000,00
1107	339030000000-0.1.107	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
1107	339036000000-0.1.107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1107	339039000000-0.1.107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1107	449052000000-0.1.107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.01.12.361.1601.2.075 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			803.000,00
1102	319011000000-0.1.102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	725.000,00
1102	319013000000-0.1.102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
1102	319113000000-0.1.102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
1102	339014000000-0.1.102	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1102	339030000000-0.1.102	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1102	339036000000-0.1.102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1102	339039000000-0.1.102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1102	449052000000-0.1.102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.01.12.361.1601.2.076 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			1.667.000,00
1101	319011000000-0.1.101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
1101	319013000000-0.1.101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1101	319016000000-0.1.101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
1101	319113000000-0.1.101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.000,00
07.02 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			783.500,00
07.01.12.365.1601.1.XXX CONSTRUÇÃO DE CMEI			600.000,00
1132	449051000000-3.1.132	OBRA E INSTALAÇÕES	600.000,00
07.02.12.365.1601.2.078 MANUTENÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL			183.500,00
1103	319011000000-0.1.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1103	319013000000-0.1.103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1103	319113000000-0.1.103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1103	339014000000-0.1.103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1103	339030000000-0.1.103	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
1122	339030000000-0.1.122	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
1103	339036000000-0.1.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
1103	339039000000-0.1.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
1102	449052000000-0.1.102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.03 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR			10.000,00
07.03.12.364.1701.2.079 APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR			10.000,00
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 20

08 DEPARTAMENTO DE CULTURA	3.078.000,00
08.01 DIVISÃO CULTURA	434.000,00
08.01.13.392.1301.1.XXX CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO	400.000,00
1807 449051000000-3.1.807 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
08.01.13.392.1301.2.080 INCENTIVO A CULTURA	34.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1000 449052000000-0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.02 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	2.320.000,00
08.02.27.812.1401.1.XXX REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	300.000,00
1808 449051000000-3.1.808 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
08.02.27.812.1401.1.XXX CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO	430.000,00
1810 449051000000-3.1.810 OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000,00
08.02.27.812.1401.1.081 CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	900.000,00
1809 449051000000-3.1.809 OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
08.02.27.812.1401.1.082 CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	150.000,00
1811 449051000000-3.1.811 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
08.02.27.812.1401.2.084 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	40.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1000 449052000000-0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.02.27.813.1401.1.083 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	500.000,00
1813 449051000000-3.1.813 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
08.03 DIVISÃO DE TURISMO	324.000,00
08.03.23.695.1101.2.086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	24.000,00
1000 339030000000-0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000 339036000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000 339039000000-0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1000 449052000000-0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.03.23.695.1101.2.XXX INCENTIVO AO TURISMO	300.000,00
1783 339030000000-3.1.783 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
1783 339039000000-3.1.783 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1783 449052000000-3.1.783 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.657.000,00
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.174.000,00
09.01.08.244.1501.1.XXX CONSTRUÇÃO DO CREAS	500.000,00
1817 449051000000-3.1.817 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
09.01.08.243.1501.6.092 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	111.000,00
1761 339030000000-0.1.761 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1761 339036000000-0.1.761 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1761 339039000000-0.1.761 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1761 449052000000-0.1.761 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
09.01.08.243.1501.6.094 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	96.500,00
1759 339008000000-0.1.759 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
1759 339032000000-0.1.759 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	90.000,00
1759 339033000000-0.1.759 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00
09.01.08.243.1501.6.100 INCENTIVO AO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	11.000,00
1760 339030000000-0.1.760 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 21

1760	339036000000-0.1.760	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1760	339039000000-0.1.760	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1760	449052000000-0.1.760	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.01.08.244.1501.1.090 AMPLIAÇÃO/REFORMA CRAS			11.000,00
1755	449030000000-0.1.755	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
1755	449039000000-0.1.755	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.01.08.244.1501.2.091 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			24.000,00
1729	339030000000-0.1.729	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1729	339039000000-0.1.729	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1729	449052000000-0.1.729	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
09.01.08.244.1501.2.095 MANUTENÇÃO DO CRAS			116.500,00
1759	339014000000-0.1.759	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	339030000000-0.1.1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1759	339030000000-0.1.759	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1000	339036000000-0.1.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1759	339036000000-0.1.759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
1000	339039000000-0.1.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1759	339039000000-0.1.759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
1000	449052000000-0.1.1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.01.08.244.1501.2.102 APOIO A APAE			12.000,00
1000	339030000000-0.1.1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
09.01.08.244.1501.2.103 APOIO ASILO			12.000,00
1000	339030000000-0.1.1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
09.02.08.244.1501.1.XXX AQUISIÇÃO DE VAN			200.000,00
1816	449052000000-3.1.816	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
09.02.08.244.1501.1.XXX AQUISIÇÃO DE ACADEMIA/PLAYGROUND			80.000,00
1815	449052000000-3.1.815	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
09.02 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL			483.000,00
09.02.08.243.1501.6.098 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			169.000,00
1000	319011000000-0.1.1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
1000	319013000000-0.1.1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
1000	339014000000-0.1.1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	339030000000-0.1.1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1000	339036000000-0.1.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000	339039000000-0.1.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
1000	449052000000-0.1.1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.02.08.244.1501.2.099 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			314.000,00
1000	319011000000-0.1.1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.000,00
1000	319013000000-0.1.1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1000	319113000000-0.1.1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
1000	339014000000-0.1.1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	339030000000-0.1.1000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
1000	339036000000-0.1.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
1000	339039000000-0.1.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
1000	339093000000-0.1.1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000	449052000000-0.1.1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO			932.000,00
02.02 MANUTENÇÃO DO RPPS			932.000,00
MANUTENÇÃO DO RPPS			932.000,00
1040	319001000000-0.1.040	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM. MII ITAR	550.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 22

1040	319003000000-0.1.040	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	200.000,00
1040	319011000000-0.1.040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1040	319013000000-0.1.040	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1040	319113000000-0.1.040	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1040	339014000000-0.1.040	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1040	339030000000-0.1.040	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1040	339036000000-0.1.040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1040	339039000000-0.1.040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
1040	449052000000-0.1.040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00

TOTAL 35.000.000,00

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 350/2018

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Benedito Sedio Pereira, Motorista, matrícula nº 481, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15/03/2017 a 14/03/2018, com início em 27 de novembro a 26 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 27 de novembro de 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DESISTÊNCIA

ELISANDRA MARIA BARBOSA, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.919.411-7-SSP/PR, residente na Chácara Barbosa - Bairro Ribeirão do Pinhal - São José da Boa Vista - PR, classificada no concurso público regido pelo Edital nº 01/2016, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé - PR, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REQUEIRO MINHA DESISTÊNCIA POR NÃO TER INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.**

Santana do Itararé, 28 de novembro de 2018.

ELISANDRA MARIA BARBOSA

Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial 024/2018 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

Santana do Itararé, 28 de novembro 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: AUTO ELETRICO COMAPE LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, VOLARE E MERCEDES BENS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE AO PNATE SEED.

Valor: R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 28/11/2018.

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2018.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1269 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de novembro de 2018 | PÁGINA: 23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: ELVIS CHRISTIANO TELMAN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, VOLARE E MERCEDES BENS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE AO PNATE SEED.

Valor: R\$: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 28/11/2018.

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial 026/2018 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

Santana do Itararé, 28 de novembro 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: AUTO ELETRICO COMAPE LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES REFERENTE AO PNATE SEED.

Valor: R\$: 8.882,80 (oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 28/11/2018.

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: JOAO PAULO ALVES FERREIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES REFERENTE AO PNATE SEED.

Valor: R\$: 8.783,50 (oito mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 28/11/2018.

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: PRADO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES REFERENTE AO PNATE SEED.

Valor: R\$: 8.065,98 (oito mil sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 28/11/2018.

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2018.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

1269-do-28novembro2018.pdf

Código do documento 81d87aab-1b68-401f-a7f7-1eed27faa45

Assinaturas



Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



Eventos do documento

03 Dec 2018, 22:36:33

Documento número 81d87aab-1b68-401f-a7f7-1eed27faa45 **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2018-12-03T22:36:33-02:00

03 Dec 2018, 22:38:16

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2018-12-03T22:38:16-02:00

03 Dec 2018, 22:38:28

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.3 (168.0.117.3 porta: 24320) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE_ATOM: 2018-12-03T22:38:28-02:00

Hash do documento original

(SHA256):72e60a0d3900cff6da8c2ec3d83bd5f8941044044ad52305a2ce018734495d09

(SHA512):cf5bd8cf8ac0182dd1a06cb521bcbbbae58d7edd62457403f9ebbde0a92465d5125965c0af319c77857b4d70a2c9ea16f2e4e302b105bf985d60a5eafe582503

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign